

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5746, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 3.000.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), na unidade orçamentária que segue:

Órgão 14 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade..... 02 Distritos Municipais
Função 20 Agricultura
Subfunção..... 606 Extensão Rural
Programa 352 Melhoria Urbana e Rural
Projeto/Atividade..... 1.255 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais
Categoria 4.4.90.51 Obras e Instalações – 1033 – R\$ 3.000.000,00
Recurso..... 1145 Pimes Badesul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação vinculado a fonte de recursos acima descrita.

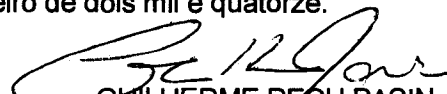
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária devido a assinatura do Contrato de abertura de crédito fixo entre o Badesul e o Município de Bento Gonçalves, nº 28/2013, autorizado de acordo com Lei Municipal nº 5.405 de 29 de dezembro de 2011, através do Programa Pimes-Badesul.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (e) no nº 40
e publicado (a)
Em 18/02/2014